LEI Nº. 1.450, de 08 de abril de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para devolução de recursos restantes do Convênio nº 340/2013, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, assim discriminado:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições – FR 793..... R$. 8.400,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 793
na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64... R$. 356,47
b - superávit financeiro da Fonte 793, na forma do disposto no Art. 43, § 1º,
inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....R$. 8.043,53
TOTAL.....R$. 8.400,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º. e 2º. da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de abril de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal